



RESOLUÇÃO Nº 14/GAB/SEDUC/2024

Nioaque-MS, 18 de abril de 2024.

ALTERA QUADRO DE LOTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NA MODALIDADE PRÉ ESCOLA, A PARTIR DO ANO LETIVO DE 2025, A SER OPERACIONALIZADO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NIOAQUE MATO GROSSO DO SUL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Secretário Municipal de Educação Professor Emerson Augusto Nahabedian Ramos** no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Legislação vigente;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996;

**CONSIDERANDO** que a educação infantil se consolida na instituição educacional por meio do fortalecimento de práticas pedagógicas, mediadoras de aprendizagens e do desenvolvimento das crianças, sem requisito de seleção para o acesso ao ensino fundamental.

**CONSIDERANDO** obrigatória a matrícula na educação infantil de crianças a partir de 4 (quatro) anos, conforme legislação vigente;

**CONSIDERANDO** que na organização da educação infantil deve ser considerada as seguintes regras comuns:

I - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos de trabalho educacional;

II - atendimento à criança, no mínimo, de 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;

III - O currículo a ser trabalhado na etapa da educação infantil é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, histórico, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral das crianças.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A partir do ano de 2025, o Quadro de Lotação da Educação Infantil na modalidade Pré Escola, nas Escolas do Campo, denominadas: **Escola Municipal Noé Nogueira; Escola Municipal Dr. José Garcia Netto; Escola Municipal 03 de Dezembro**, serão alteradas conforme especificado a seguir:

I – na educação infantil, etapa Pré - Escola, os Campos de Experiências, passarão constar 16 (dezesesseis) horas/aulas, de 50 (cinquenta) minutos;

II - na educação infantil, etapa Pré Escola I e II, foi acrescentada 01 (uma) hora/aula, nos Campos de Experiências, Terra Vida e Trabalho e Educação Física.

**Art. 2º** A partir do ano de 2025 o Quadro de Lotação da Educação Infantil na modalidade Pré Escola, nas Escolas Indígenas, denominadas: **Escola Municipal Indígena Gabriel Laureano- Polo, Escola Municipal Indígena Professor Eugenio de Souza**, serão alteradas conforme especificado a seguir:

I – na educação infantil, etapa Pré - Escola, os Campos de Experiências, passarão constar 16 (dezesesseis) horas/aulas, de 50 (cinquenta) minutos;

II - na educação infantil, etapa Pré Escola, foi acrescentado 02 (duas) horas/aulas, no Campo de Experiência Educação Física;

**Art. 3º** A partir do ano de 2025, o Quadro de Lotação da Educação Infantil na etapa Pré Escola, no **Centro Educacional Infantil Amália Martins Gazote**, será alterada conforme especificado a seguir:

I – na educação infantil, etapa Pré Escola, os Campos de Experiências, passarão constar 16 (dezesesseis) horas/aulas, de 50 (cinquenta) minutos;

II - na educação infantil, etapa Pré Escola I e II, passará a constar 02 (duas) horas/aulas de Língua Inglesa;

III - na educação infantil, etapa Pré Escola II, passará a constar 03 (três) horas/aulas de Arte;

IV - na educação infantil, etapa Pré Escola II, passará a constar 04 (quatro) horas/aulas de Educação Física;

**Art.4º**- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

#### **REGISTRA-SE E CUMPRA-SE**

Emerson Augusto Nahabedian Ramos  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 072/2021/GAB/PREF